



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de

Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

3.14.23.

Às 10:42 Horas

Ass.: J

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

OTJ nº 42/2023

Projeto de Lei nº 34/2023

EMENDA Nº 04/2023

Processo nº 43/2023

AUTOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA)

A presente EMENDA SUBSTITUTIVA, encaminhada pelo Nobre Edil, visa alterar o *caput*, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 34/2023, que “Autoriza o Município a firmar acordo de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas, visando a cedência de servidores, professores e/ou estagiários municipais”, para incluir a cedência de 01 (um) Servidor para a União das Associações Comunitária de Moradores de Bairros - UACB.

Justifica o Nobre Edil, que a presente solicitação vem de encontro ao anseio dos Presidentes das Associações de Moradores de Bairros, que congrega 53 (cinquenta e três) entidades credenciadas junto à UACB, visando o atendimento do movimento comunitário em suas amplas solicitações de demandas.

Ainda, é notório e de conhecimento público que a entidade hoje necessita com urgência desse atendimento e o apoio deste Município, com a cedência de um funcionário para que os assuntos administrativos possam ocorrer com a qualidade que a entidade necessita.

Ocorre que, o Nobre Edil encaminhou uma Emenda Substitutiva, com o escopo principal de alterar o Art. 1º, do Projeto de Lei nº 34/2023, com o objetivo de incluir a cedência de 01 (um) Servidor para a União das Associações Comunitárias de Moradores de Bairros – UACB.

Ressaltamos, por oportuno, que na tramitação deste Projeto de Lei já houve o encaminhamento de uma Emenda Substitutiva, ainda em análise, sendo que pela técnica legislativa esta Emenda encaminhada pelo Nobre Edil, deveria ter sido contemplada com uma Emenda Aditiva, tendo em vista que é para incluir o inciso XXIII, no art. 1º, visando autorizar a cedência de 01 (um) Servidor para a referida Associação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

Portanto, é de suma importância salientar que, caso seja aprovada esta Emenda, ora em análise, necessário registrar da necessidade de se efetuar a devida e imperiosa correção quanto ao encaminhamento da Redação Final, para contemplar a correta redação para a inclusão do dispositivo ora proposto.

Para tanto, tratando-se da correção da Emenda proposta, fica acrescido o inciso XXIII, no art. 1º, do Projeto de Lei nº 34/2023, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

XXIII - União das Associações Comunitárias de Moradores de Bairros - UACB - 01 (um)."

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, com a ressalva declinada anteriormente, a matéria atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso XI, e art. 109, inciso IV, bem como, atende, também, ao disposto no art. 125, §1º, inciso III, todos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à tramitação da mesma.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
 Procurador Jurídico